

LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município de Nova Lima:

DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE/ELEMENTO DESPESA
27.001 28.841.0032.3002 32 902100	Amortização e Juros da Dívida Consolidada Juros sobre a Dívida por Contrato
TOTAL	R\$ 900.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir crédito adicional suplementar, do valor total do numerário obtido através da anulação parcial da dotação orçamentária indicada no art. 1º desta lei, à subvenção para o Hospital Nossa Senhora de Lourdes, passando o art. 1º da Lei Municipal 2.565 de 17 de janeiro de 2017 a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º -

.....
Contribuição p/ Hospital N.Sra. de Lourdes	11.110.000
.....

Art. 3º - Os dispositivos desta Lei deverão ser incorporados à Lei Orçamentária Anual, expressa na Lei Municipal nº 2.564/17, revogando as disposições que lhes são contrárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 20 de dezembro de 2017.



VÍTOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL